



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO:  
IX

EDIÇÃO Nº: 1.200

## Sumário

DECRETO Nº 2548.....1

DATA: 26/08/2020.....1

## DECRETO Nº 2548 DATA: 26/08/2020

Súmula: Autoriza o  
Chefe do Poder  
Executivo Municipal a  
Abrir Crédito Adicional  
Suplementar ao  
Orçamento do Exercício  
corrente e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no  
uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art.  
5º da Lei Municipal n.º 1170/2019 de 23/12/2019,

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento  
Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020,  
nas seguintes dotações, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração

(360) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa  
Jurídica.....R\$ 11.200,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-034 - Manutenção Departamento de Saúde

(1490) 33.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos  
de terceirização. R\$ 21.200,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-039 - Manutenção dos Consórcios Municipais

(1620) 31.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio  
público..... R\$ 3.600,00

FONTE: 303 - Saúde Receitas vinculadas 15%.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-050 - Manutenção Departamento de Transportes

(1970) 33.90.30.00.00 - Material de  
consumo.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

### TOTAL DA

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$  
**46.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados  
no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração

(340) 33.90.30.00.00 - Material de  
consumo.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014 - Manutenção Departamento de Agricultura

(780) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa  
Jurídica.....R\$ 36.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

### TOTAL

CANCELAMENTO..... R\$  
**46.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-  
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade  
deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO:  
IX

EDIÇÃO Nº: 1.200

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

*Juvenal da Cruz Campanholi*  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020

**Súmula:** A Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS; Parcela única. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

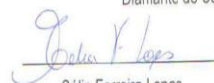
O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2020 e Ata nº 01/2020.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - A Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS; Parcela única. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 26 de Junho de 2020.

  
Célia Ferreira Lopes  
Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)